

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Requerimento nº / 2022**

Exmo. Senhor Presidente,

CONSIDERANDO ser competência da Comissão de Educação, Cultura e Esportes opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 269/2017 dispõe sobre manutenção e conservação de praças públicas pelas escolas municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO que tanto o parecer emitido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente quanto pela Comissão de Administração Pública desta Casa Legislativa, cita-se a existência da Lei Municipal nº 16.212/15 que dispõe sobre a gestão participativa das praças do Município de São Paulo e do Decreto Municipal nº 57.583/17, que institui o “Programa Adote uma Praça” e estabelece regras especiais para a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, a saber:

“De acordo com a Lei 16.212/2015, a manutenção e conservação das praças compete à Supervisão Técnica de Limpeza Pública da Subprefeitura (atualmente, Prefeitura Regional). No entanto, na mesma lei está prevista a possibilidade de delegação destes serviços a terceiros mediante termo de cooperação. Essa possibilidade está detalhada no Programa ‘Adote uma Praça’ (Decreto 57.583/2017), o qual exige que o interessado apresente em seu requerimento do termo de cooperação os respectivos valores para a proposta de manutenção, obras e serviços que pretenda realizar na praça. Não obstante, conforme especificado neste projeto de lei, a adoção da praça por escola pública não poderá acarretar custos à respectiva escola e, por conseguinte, a propositura busca criar condições específicas para a celebração de uma parceria que envolva, ao menos, dois órgãos públicos: a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.”

CONSIDERANDO o adiamento da apreciação do Projeto de Lei 269/2017 por mais 08 (oito) sessões a partir da 7ª reunião ordinária da Comissão de Educação, Cultura e Esportes realizada em 27/04/2022 para que seja possível verificar junto ao autor questões relativas à pertinência e adequação do referido projeto;

REQUEIRO o envio de pedido de informações ao atual Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, Sr. Ricardo Teixeira, autor do projeto, com base no artigo 68 do Regimento Interno e no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, para que sejam apresentadas manifestações em relação aos seguintes questionamentos levantados:

1 – Tendo em vista que não foi identificado no Projeto de Lei 269/2017 a citação do responsável final pela manutenção da praça a ser objeto de cada unidade escolar, restou a dúvida se a escola permanecerá como sua última responsável e, ainda, se as crianças farão serviços como cortar a grama, pintar possíveis bancos e outros itens presentes na praça, realizar plantação de mudas, etc. Em caso afirmativo, quem será o responsável legal pelo manejo da área verde da praça?

2 – Tendo em vista a interferência que o Projeto de Lei 269/2017 causaria nas atividades regulamentares e no calendário escolar, como se daria sua aplicação sem que isso ferisse a autoridade escolar do seu corpo diretivo e docente?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3 – Como são previstos o uso da mão de obra dos alunos tendo em vista o resguardo do trabalho e mão de obra de jovens e crianças no âmbito escolar?

4 – Como seria decidido em qual praça cada escola atuaria e quais os mecanismos de distribuição no caso de mais de uma escola escolher a mesma praça?

5 – Tendo em vista o já existente trabalho voluntário das escolas na manutenção das praças, como o autor vê a relevância de se estabelecer uma lei que regule as variadas formas de intervenção destas unidades escolares no território?

6 – Tendo em vista que o Projeto de Lei 269/2017 interfere no projeto pedagógico da escola que em muitos casos já prevê a existência de outras atividades como hortas, como o autor entende que o Projeto não acarretaria demanda adicional e adjacente ao plano escolar das unidades?

7 – Por fim, o autor vislumbra a construção colaborativa de substitutivo pelo relator da matéria?

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

São Paulo, 05 de dezembro de 2022.

Vereador Daniel Annenberg

Deferido em ____/____/____

Vereador Eliseu Gabriel

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes